

Proc. 7155/42

(CJT-4-42)

1942

IG/NA

É de se autorizar a dispensa de empregado provadas as faltas graves cometidas e capituladas no art. 54, letras h e g, do decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 11 de Março de 1941, que julgou im procedente o inquerito administrativo instaurado pela embargante contra o empregado Manoel Esteves;

CONSIDERANDO que o inquerito instaurado contra o acusado correu os trâmites legais, dentro dos prazos das "Instruções" do Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que todas as testemunhas arroladas confirmaram a acusação feita ao embargado;

CONSIDERANDO que os argumentos de defesa não conseguiram convencer da não culpabilidade do empregado, conforme se verificou do inquerito administrativo em que a perpetração das faltas graves ficou devidamente comprovada (art 54, letras h e g, do decreto 20.465, de 1931);

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria (4 votos contra 3), considerando como embargos o recurso de fls. 86/89 por articular matéria de direito, deles conhecer para, no merito, recebe-los e, reformando a decisão da extinta Terceira Câmara, aprovar o inquerito administrativo instaurado pela embargante, autorizando, em consequencia a demissão do embargado.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1942.

a) Araujo Castro	Presidente
a) Antonio R. França Filho	Relator "ad-hoc"
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 21/2/42.

A.O. em 13/2/42.